



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO Nº 128/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Câmara Municipal de São Manuel/SP, inscrita no CNPJ: 04.398.387/0001-37, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, sendo a participação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Municipal nº 4.730/2025 e Resolução Nº 003/2023 da Câmara Municipal de São Manuel e demais exigências estabelecidas neste Aviso conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Câmara Municipal manifesta interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Data e hora do recebimento das propostas: **De 03 de agosto de 2026, às 14h00, até 06 de agosto de 2026, às 14h00**, através do e-mail camara@camarasaomanuel.sp.gov.br.

O Aviso de Dispensa estará disponível, em sua íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Manuel. Jacó Ferreira dos Santos. Presidente da Câmara Municipal.

	DATA	HORÁRIO
INÍCIO RECEBIMENTO PROPOSTAS:	03 DE AGOSTO DE 2026	14H00
FIM RECEBIMENTO PROPOSTAS:	06 DE AGOSTO DE 2026	14H00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camara@camarasaomanuel.sp.gov.br	

Não serão consideradas as propostas recebidas após o prazo final estabelecido neste Aviso.

1. OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3 O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Termo de Referência.
- 1.4 A definição dos quantitativos foi realizada com base em levantamento físico dos bens atualmente existentes nas dependências da Câmara Municipal, considerando a necessidade de substituição dos itens já utilizados, que se encontram desgastados, deteriorados, obsoletos ou inadequados às necessidades atuais da Administração.
- 1.5 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, podendo o proponente apresentar proposta para um ou mais itens, não sendo obrigatória a cotação de todos os itens. Será declarada vencedora, em cada item, a proposta de menor preço que atender integralmente às especificações técnicas, aos prazos e às demais condições da contratação.
- 1.6 Item 6, o preço unitário corresponde a um conjunto completo, formado por uma mesa bistrô e quatro cadeiras, sendo adquiridos dois conjuntos, totalizando duas mesas e oito cadeiras.
- 1.7 A proposta comercial ou o documento técnico que a acompanhe deverá identificar expressamente a marca, o fabricante e o modelo de cada produto ofertado, quando aplicável. Não serão aceitas descrições



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camaraaomanuel.sp.gov.br

genéricas, tais como "conforme Termo de Referência", desacompanhadas de documentação que permita a identificação e a análise técnica do produto.

- 1.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para conferência da quantidade e das condições aparentes, e definitivamente após a verificação da conformidade técnica. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, incompletos ou defeituosos serão rejeitados e deverão ser substituídos pela Contratada, sem custos adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.
- 1.9 Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, acondicionados em embalagem original do fabricante, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados, remanufaturados, de mostruário ou com avarias.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX, ARMAZENAMENTO 10 (DEZ) LITROS, ADAPTÁVEL PARA BANCADA OU PAREDE, COM PONTO DE USO (ÁGUA ENCANADA), 127 V. MODELO DE REFERÊNCIA: KNOX REFRIGERADORES OU EQUIVALENTE.	1	Un.	1.667,95	1.667,95
2	MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LITROS, INOX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 W, ALIMENTAÇÃO EM 127 V, PAINEL ELETRÔNICO COM DISPLAY DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÕES AQUECER, DESCONGELAR E AQUECIMENTO UNIFORME DE REFEIÇÕES (FUNÇÃO MARMITA OU EQUIVALENTE), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA: CONSUL CMS23AR OU EQUIVALENTE.	1	Un.	663,90	663,90
3	COOKTOP A GÁS DE EMBUTIR, 4 QUEIMADORES, MESA EM AÇO INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO BIVOLT, QUEIMADOR DE ALTA POTÊNCIA (MULTICHAMA OU EQUIVALENTE), GRADES EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES SELADOS, COMPATÍVEL COM GLP E GN, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: ELECTROLUX KE4XC OU EQUIVALENTE.	1	Un.	1.049,85	1.049,85
4	GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, ACABAMENTO EM INOX OU INOX LOOK, FREEZER SUPERIOR, LARGURA MÁXIMA DE 60 CM, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, ALIMENTAÇÃO 127 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: GELADEIRA BRASTEMP FROST FREE 385 L INOX OU EQUIVALENTE.	1	Un.	2.989,54	2.989,54
5	FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA REGULÁVEL, TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM VIDRO TEMPERADO, REVESTIMENTO INTERNO ESMALTADO DE FÁCIL LIMPEZA, GRELHA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO EM 127 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: PHILCO PFE55E OU EQUIVALENTE.	1	Un.	1.447,96	1.447,96
6	CONJUNTO COMPOSTO POR MESA BISTRÔ QUADRADA E 4 CADEIRAS ESTOFADAS, DESIGN INDUSTRIAL, MESA COM TAMPO EM MDF NA COR IMBUÍ, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, PONTEIRAS COM REGULAGEM EMBORRACHADA PARA PROTEÇÃO DO PISO, MESA COM ALTURA APROXIMADA DE 100 CM E TAMPO DE 60 CM, CADEIRAS COM ESTRUTURA COMPATÍVEL, ALTURA DA CADEIRA APROXIMADA DE 88 CM, ALTURA DO ASSENTO DE 73 CM E ESPAÇAMENTO ENTRE OS PÉS DE 32 CM, CAPACIDADE ADEQUADA PARA	2	Cj.	1.249,85	2.499,70



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
-ESTADO DE SÃO PAULO-



Edifício “Prof. Wilde Souza Macedo”
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

USO EM AMBIENTES DE CONVIVÊNCIA, COPA OU ÁREAS DE APOIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (MODELO DE REFERÊNCIA VIDE ANEXO III).				
Valor máximo estimado da aquisição: R\$ 10.318,90				
A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente. A montagem dos dois conjuntos correspondentes ao item 6 deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de São Manuel, Rua Dr. Júlio de Faria, nº 448, Centro, São Manuel/SP, CEP 18.650-047, em dias úteis, das 9h às 16h. Os preços deverão incluir todos os tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, montagem do item 6 e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto. A contratação compreende o fornecimento e a entrega dos equipamentos, não abrangendo obras, adaptações de marcenaria, instalações hidráulicas, elétricas ou de gás, ressalvada a montagem dos conjuntos do item 6.				

Os valores máximos unitários e totais aceitáveis são os constantes da tabela deste Aviso, apurados mediante pesquisa de preços regularmente juntada aos autos do Processo nº 128/2026. Para fins de apresentação, análise e julgamento das propostas, os valores constantes deste Aviso complementam as informações do Anexo I – Termo de Referência.

2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1 Anexo I - Termo de referência.

2.2 Anexo II – Modelo de proposta comercial.

2.3 Anexo III – Imagem e modelo de referência do item 6.

A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, folder, ficha técnica, manual, endereço eletrônico oficial do fabricante ou imagens dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas.

Os documentos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca da marca e do modelo dos produtos ofertados.

A proposta comercial e os documentos técnicos dos produtos deverão ser encaminhados por todos os interessados até o término do prazo estabelecido neste Aviso para o e-mail camara@camarasaomanuel.sp.gov.br.

Os documentos de habilitação previstos no item 12 do Termo de Referência serão exigidos e analisados exclusivamente em relação ao proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item.

A Administração poderá obter diretamente, em sítios eletrônicos oficiais, os documentos disponíveis para consulta pública, podendo solicitar ao fornecedor documentos não encontrados, vencidos ou necessários à complementação da análise.

São Manuel, 31 de julho de 2026

RENATO GOMES

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camaraomanuel.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de adequação e modernização da estrutura da cozinha, garantindo maior funcionalidade, segurança, organização e eficiência na execução das atividades desenvolvidas no ambiente, proporcionando condições adequadas para o armazenamento, preparo e conservação de alimentos e bebidas utilizados nas rotinas institucionais, bem como oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e no atendimento às necessidades da Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX, ARMAZENAMENTO 10 (DEZ) LITROS, ADAPTÁVEL PARA BANCADA OU PAREDE, COM PONTO DE USO (ÁGUA ENCANADA), 127 V. MODELO DE REFERÊNCIA: KNOX REFRIGERADORES OU EQUIVALENTE.	1	
	2	MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LITROS, INOX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 W, ALIMENTAÇÃO EM 127 V, PAINEL ELETRÔNICO COM DISPLAY DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÕES AQUECER, DESCONGELAR E AQUECIMENTO UNIFORME DE REFEIÇÕES (FUNÇÃO MARMITA OU EQUIVALENTE), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA: CONSUL CMS23AR OU EQUIVALENTE.	1	
	3	COOKTOP A GÁS DE EMBUTIR, 4 QUEIMADORES, MESA EM AÇO INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO BIVOLT, QUEIMADOR DE ALTA POTÊNCIA (MULTICHAMA OU EQUIVALENTE), GRADES EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES SELADOS, COMPATÍVEL COM GLP E GN, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: ELECTROLUX KE4XC OU EQUIVALENTE.	1	
	4	GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, ACABAMENTO EM INOX OU INOX LOOK, FREEZER SUPERIOR, LARGURA MÁXIMA DE 60 CM, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED,	1	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício “Prof. Wilde Souza Macedo”
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camaraaomanuel.sp.gov.br

		ALIMENTAÇÃO 127 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: GELADEIRA BRASTEMP FROST FREE 385 L INOX OU EQUIVALENTE.		
	5	FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA REGULÁVEL, TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM VIDRO TEMPERADO, REVESTIMENTO INTERNO ESMALTADO DE FÁCIL LIMPEZA, GRELHA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO EM 127 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: PHILCO PFE55E OU EQUIVALENTE.	1	
2	1	CONJUNTO COMPOSTO POR MESA BISTRÔ QUADRADA E 4 CADEIRAS ESTOFADAS, DESIGN INDUSTRIAL, MESA COM TAMPO EM MDF NA COR IMBUÍ, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, PONTEIRAS COM REGULAGEM EMBORRACHADA PARA PROTEÇÃO DO PISO, MESA COM ALTURA APROXIMADA DE 100 CM E TAMPO DE 60 CM, CADEIRAS COM ESTRUTURA COMPATÍVEL, ALTURA DA CADEIRA APROXIMADA DE 88 CM, ALTURA DO ASSENTO DE 73 CM E ESPAÇAMENTO ENTRE OS PÉS DE 32 CM, CAPACIDADE ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES DE CONVIVÊNCIA, COPA OU ÁREAS DE APOIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (MODELO DE REFERÊNCIA VIDE ANEXO III).	2	

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente emitido pela Câmara Municipal.

A Contratada deverá realizar a montagem do **item 1, lote 2** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho ou de outro documento equivalente emitido pela Câmara Municipal.

A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de São Manuel, localizada na Rua Dr. Júlio de Faria, nº 448, Centro, São Manuel/SP, CEP 18.650-047, no horário das 09h00 às 16h00, em dias úteis. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva nota fiscal e em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade dos preços será aferida com base no valor estimado da contratação, obtido por meio de pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de São Manuel e constante dos autos do processo administrativo. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado para a contratação, bem como aquelas que se mostrarem manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

-ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

6. AMOSTRAS / CATÁLOGOS

As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo, folder, ficha técnica ou imagens dos produtos ofertados, contendo especificações suficientes para possibilitar a verificação da conformidade com as características técnicas exigidas neste Termo de Referência. Caso as informações não sejam suficientes para essa verificação, a Câmara Municipal poderá solicitar, de forma motivada, a apresentação de amostra do(s) produto(s) correspondente(s).

7. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente: Dotação **FICHA 15 4.4.90.52.12** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS e Dotação **FICHA 15 4.4.90.52.42** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO EM GERAL.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Sustentabilidade

A contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação aplicável. Ao final de sua vida útil, os bens considerados inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as normas vigentes.

9.2 Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- o objeto consiste na aquisição de bens com entrega em parcela única;
- a exigência de garantia representaria ônus desnecessário à futura contratada, sem proporcionar benefícios proporcionais à Administração;
- eventual inadimplemento contratual poderá ser sancionado mediante a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

9.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

A utilização de transportadora ou empresa especializada para o transporte, carga, descarga ou montagem dos bens, quando necessária, não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução contratual.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A entrega do objeto pela Contratada é considerada de entrega imediata.

10.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. FORMA DE PAGAMENTO

Prazo máximo de 10 dias úteis após apresentação de nota fiscal eletrônica, a ser encaminhada, via e-mail, no endereço: contabilidade@camarasaomanuel.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML.

12. HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.1 Habilitação jurídica:

Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

-ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício “Prof. Wilde Souza Macedo”
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camaraasmanuel.sp.gov.br

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3 Prazo para regularização:

Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o agente de contratação concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do processo e comunicado oficial à empresa irregular. A data pode ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de São Manuel, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

12.4 Documentos dispensados:

Tendo em vista que o objeto a ser contratado se trata de serviço comum e não demanda alta complexidade em sua execução, bem como seu valor é de pequeno vulto, estando abaixo de ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação, os documentos de habilitação terão exigência mínima conforme art. 70, inciso III da lei 14133/2021.

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

12.5 Consultas dos documentos de habilitação:

12.5.1 Por questões de celeridade do processo, visando vantajosidade ao órgão, ficará a encargo do agente de contratação, quando disponível em sítios eletrônicos oficiais, realizar a consulta, comprovação e arquivamento dos documentos de habilitação referente à empresa vencedora.

12.5.2 Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, conforme artigo 91, parágrafo 4º, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:8108111509806::NO:3,4,6::>)

12.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

12.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

-ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camaraomanuel.sp.gov.br

12.11 A proposta de menor valor que atenda as especificações, não estiver listada nas empresas inadimplentes e estiver devidamente habilitada será eleita a vencedora do processo de compra.

12.12 Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao agente de contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

13.1 Estimativa do valor da contratação:

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

13.2 Em caso de empate:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 11.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Caberá a CONTRATANTE:

14.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço ou entrega dos produtos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

14.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.

14.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.1.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços ou entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

14.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

14.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

14.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais; ou exigir que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas.

14.2 Caberá a CONTRATADA:

14.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço ou entrega dos produtos e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as obrigações assumidas nesta contratação e as condições de habilitação exigidas.

14.2.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos ou exigências com relação a especificação técnicas dos produtos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

14.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

14.2.5. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada ou entrega dos produtos, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

14.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização acordados.

14.2.7. Refazer, complementar o serviço executado ou substituir o produto que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

14.2.8. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

14.2.9. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

14.2.10. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

14.2.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

14.2.12. Ao longo de toda a vigência da contratação, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



15. DAS PENALIDADES

15.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 15.1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
 - 15.1.2- dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3- dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
 - 15.1.4- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.5- não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.6- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 15.1.7- apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da dispensa ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 15.1.8- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 15.1.9- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.10- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;
 - 15.1.11- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1- Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.2.2- Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.3;
 - 15.2.3- Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.4 a 15.1.11;
 - 15.2.4- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.6 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.7 a 15.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 15.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.4- A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.5- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.6- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.
- 15.7- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.8- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

16. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1- As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2- No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

São Manuel, 20 de julho de 2026.

GEORGIA HANNA BORBA DE OLIVEIRA
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camaraomanuel.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX, ARMAZENAMENTO 10 (DEZ) LITROS, ADAPTÁVEL PARA BANCADA OU PAREDE, COM PONTO DE USO (ÁGUA ENCANADA), 127 V. MODELO DE REFERÊNCIA: KNOX REFRIGERADORES OU EQUIVALENTE.	1	Un.		
2	MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LITROS, INOX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 W, ALIMENTAÇÃO EM 127 V, PAINEL ELETRÔNICO COM DISPLAY DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÕES AQUECER, DESCONGELAR E AQUECIMENTO UNIFORME DE REFEIÇÕES (FUNÇÃO MARMITA OU EQUIVALENTE), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA: CONSUL CMS23AR OU EQUIVALENTE.	1	Un.		
3	COOKTOP A GÁS DE EMBUTIR, 4 QUEIMADORES, MESA EM AÇO INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO BIVOLT, QUEIMADOR DE ALTA POTÊNCIA (MULTICHAMA OU EQUIVALENTE), GRADES EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES SELADOS, COMPATÍVEL COM GLP E GN, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: ELECTROLUX KE4XC OU EQUIVALENTE.	1	Un.		
4	GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, ACABAMENTO EM INOX OU INOX LOOK, FREEZER SUPERIOR, LARGURA MÁXIMA DE 60 CM, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, ALIMENTAÇÃO 127 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: GELADEIRA BRASTEMP FROST FREE 385 L INOX OU EQUIVALENTE.	1	Un.		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
-ESTADO DE SÃO PAULO-



Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camaraaomanuel.sp.gov.br

5	FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA REGULÁVEL, TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM VIDRO TEMPERADO, REVESTIMENTO INTERNO ESMALTADO DE FÁCIL LIMPEZA, GRELHA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO EM 127 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: PHILCO PFE55E OU EQUIVALENTE.	1	Un.		
6	CONJUNTO COMPOSTO POR MESA BISTRÔ QUADRADA E 4 CADEIRAS ESTOFADAS, DESIGN INDUSTRIAL, MESA COM TAMPO EM MDF NA COR IMBUÍ, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, PONTEIRAS COM REGULAGEM EMBORRACHADA PARA PROTEÇÃO DO PISO, MESA COM ALTURA APROXIMADA DE 100 CM E TAMPO DE 60 CM, CADEIRAS COM ESTRUTURA COMPATÍVEL, ALTURA DA CADEIRA APROXIMADA DE 88 CM, ALTURA DO ASSENTO DE 73 CM E ESPAÇAMENTO ENTRE OS PÉS DE 32 CM, CAPACIDADE ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES DE CONVIVÊNCIA, COPA OU ÁREAS DE APOIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (MODELO DE REFERÊNCIA VIDE ANEXO III).	2	Conj.		
VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS: R\$					
CNPJ:					
Razão Social:					
Endereço:					
Telefone:					
E-Mail:					

Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega:	Prazo de entrega dos produtos: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente. Prazo de montagem do item 6: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
Pagamento:	O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica e do respectivo arquivo XML, condicionando-se ao recebimento definitivo e à comprovação de que os produtos atendem integralmente às especificações.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada; Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
-ESTADO DE SÃO PAULO-



Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro que acompanham esta proposta os catálogos, folders, fichas técnicas, manuais, imagens ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, contendo a identificação da marca, fabricante e modelo, quando aplicável, e as informações necessárias à verificação de conformidade com o Aviso e o Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
-ESTADO DE SÃO PAULO-



Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE REFERÊNCIA- ITEM 6

